



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício n. 631/PMC/GP/2025**

Colniza-MT, 21 de outubro de 2025.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar as seguintes Leis n. 1.271 do ano de 2025, sancionada e publicada, para conhecimento e arquivamento nesta casa de leis.

Aproveitamos o ensejo para enviar os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**



**PROTOCOLO GERAL 1414/2025**  
Data: 21/10/2025 - Horário: 11:08  
Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.271, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

**Autor:** Vereador Valter de Lima Jesus

**Dispõe sobre a Municipalização da Linha Pacutinga, localizada na zona rural do Município de Colniza e dá outras providências**

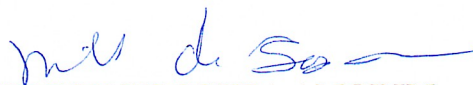
O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica Municipalizada a Linha Pacutinga, a qual contem 1,98 km, se iniciando nas Coordenadas geográficas n. 9º19'50.30"S; 59º5'57.77"O e finalizando nas coordenadas geográficas n. 9º19'7.77"S; 59º6'45.63"O, conforme o mapa em anexo.

**Art. 2º** - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2025.

  
**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
Prefeito Municipal